



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.876, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº EXTRA

Data: 13 / 09 / 2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA- PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.903/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **DÉBORA JANAINA AGUIAR DO NASCIMENTO – RE 12.799**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.903/2020**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 do Processo Administrativo nº 4.903/2020, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, constante as fls. 07/08 do Processo Administrativo nº 4.903/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **DÉBORA JANAINA AGUIAR DO NASCIMENTO – RE 12.799**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.242.909-0 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE CULTURAL**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, que se dará pela seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

§1º Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira e a segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

[Assinatura manuscrita]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.876/2022 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de setembro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo